



Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24 09 1999

06 01 2017

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 06 de janeiro de 2 017 às 17 30 horas para tratar dos seguintes assuntos

a) Leitura e atualização do Estatuto do IPMC,

O Diretor Superintendente do IPMC, Edson Andrella, fez a chamada Pelo Conselho Fiscal registraram-se as presenças de Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Furoni e Vânia Aparecida Lopes Pelo COMPREV foram registradas as presenças de Aparecida de Lourdes Neves, Camilo de Lelis Alves dos Santos, José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos e Sônia Maria Ignácio Prescilio

Havendo número legal de Conselheiros presentes, passou-se a discutir o assunto da convocação, conforme segue

Iniciada a discussão do “caput” do artigo 61 foi realizado debate de 42 minutos, sendo que a votação foi por não mudar o dispositivo com votos dos Conselheiros Sônia, Camilo, Reginaldo, Orivaldo, Setin Jair, Furoni e Renato Vencidos os Conselheiros Lourdes, Marcos, Onofre, Zorneta, Paula e Vânia

Sobre o Jeton que hoje é de R\$ 114,62, 10% do piso da Prefeitura, por reunião Foi realizado também amplo debate que durou 22 minutos

O Conselheiro Zorneta propôs R\$ 229,24, 20% do piso da Prefeitura, por reunião

O Conselheiro Camilo propôs R\$ 161,37, por reunião, convertidos em UFRC

O Conselheiro Marcos dos Santos propôs R\$ 937,00, um salário mínimo por mês

O Conselheiro Setin propôs R\$ 268,95, convertidos em UFRC

O Conselheiro Jair propôs manter o valor atual

Os Conselheiros Camilo, Jair e Zorneta votaram em suas respectivas propostas

Os Conselheiros Marcos dos Santos e Lourdes na proposta de Marcos dos Santos



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999

Pela proposta do Conselheiro Setin de 100 UFRC votaram os Conselheiros Onofre, Furoni, Orivaldo, Reginaldo, Renato, Setin, Vânia, Sônia, Paula

No artigo 61 os §§ 10, 11, 12, 15, 16 e 17 serão revogados e transcritos no artigo 62, nas regras das eleições dos dois Conselhos

O § 13 será transcrito com a seguinte redação “Não serão computadas a faltas de Conselheiro, para fins de perda do mandato, quando as mesmas forem justificadas por atestado médico ou comprovante de estar em serviço no cargo sem possibilidade de liberação”

Foi aprovada a revogação do § 14 por 11 votos a 3, vencidos os Conselheiros Zorneta, Lourdes e Camilo

Após a votação o Conselheiro Setin registrou que alguns cargos, tipo Secretário, não poderiam fazer parte do Conselho O Diretor do IPMC lembrou-se que já havia feito uma proposta em anos passados de que os Conselheiros ocupantes de cargo em comissão, função gratificada e encarregadura ficariam impedidos de votar assuntos de interesse das autoridades nomeantes

O Conselheiro Zorneta registrou que o § 14 não deveria ser revogado e que deveria ser colocado novamente em votação

Diante do impasse o Diretor Superintendente deverá propor nova redação para o § 14 a ser apreciado na próxima reunião

Por 9 votos a 5, vencidos os Conselheiros Camilo, Setin, Lourdes, Jair e Onofre, o § 18 deverá passar a ter a seguinte redação “No afastamento do Presidente do Conselho Municipal de Previdência e do Presidente do Conselho fiscal responderá pelo expediente o Conselheiro com maior tempo de contribuição”

O Diretor Superintendente convocou nova reunião, para continuar o assunto em pauta, a realizar-se dia 12 de janeiro de 2017 as 17 30 horas, para a qual saíram todos devidamente convocados

Nada mais havendo a ser tratado, o Diretor Superintendente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo

Catanduva, 06 de janeiro de 2017

Pelo Conselho Fiscal



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Vânia Aparecida Lopes
Presidente Conselho Fiscal

Renato Aparecido Biagi
Secretário do Conselho Fiscal

Jair Lopes _____

José Carlos Zorneta _____

José Onofre Lourenço _____

Paula Fernanda Stuchi _____

Renato Aparecido Biagi _____

Vanderlei Furoni _____

Pelo COMPREV

José Roberto Setin
Presidente COMPREV

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Tesoureiro

Aparecida de Lourdes Neves
Secretária

Camilo Leis Alves Santos _____

Marcos dos Santos _____

Orivaldo Benedito Lima _____

Sônia Maria I Prescílio _____

